



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1493

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Retificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí

CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí

CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1493

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PORTARIA nº 8746/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância por meio da Portaria nº 8647/2024, com o objetivo de apurar o pagamento indevido de adicionais e gratificações aos Secretários Municipais entre fevereiro de 2021 e a edição da Lei Complementar nº 034/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, que prevê remuneração exclusiva por subsídio fixado em parcela única a secretários de municipais;

CONSIDERANDO a omissão identificada na Lei Complementar Municipal nº 001/2021, que deixou de prever expressamente a fixação de remuneração por subsídio, o que gerou presunção de continuidade na forma de remuneração anteriormente praticada;

CONSIDERANDO que alguns Secretários Municipais já exerciam anteriormente as funções de diretores e acreditavam que apenas a nomenclatura do cargo havia mudado, sem alteração nas atribuições ou na forma de remuneração;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 034/2023 corrigiu a omissão legislativa, passando a prever expressamente a remuneração exclusivamente por subsídio, cessando os pagamentos indevidos de adicionais e gratificações;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula 249 do Tribunal de Contas da União e nos Temas Repetitivos 1009 e 531 do Superior Tribunal de Justiça, que dispensam a devolução de valores recebidos de boa-fé por servidores públicos, quando decorrentes de erro escusável de interpretação da lei pela administração;

CONSIDERANDO a ausência de má-fé comprovada por parte dos Secretários Municipais e o reconhecimento do erro escusável, conforme relatado pela Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente expediente administrativo, instaurado pela Portaria nº 8647/2024, nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Processante, que concluiu pela inexistência de dolo ou má-fé na conduta dos Secretários Municipais.

Art. 2º Determinar a comunicação ao Ministério Público e à Controladoria Geral do Município sobre as conclusões da sindicância, para ciência e eventuais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 22 de janeiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA nº 8741, de 16 de janeiro de 2025

Nomeia o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2154, de 21 de setembro de 2010, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constituído dos seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil do Município de Pirajuí:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Titular: Joseli Sales de Carvalho Maximo – Secretaria de Assistência Social

Suplente: Luciana Pastre Gonzales

Titular: Lilian Cristina Fernandes Silva – Secretaria de Educação

Suplente: Enza Lopes Rossi de Paiva

Titular: Giseli Aparecida Buscariolo – Secretaria de Saúde

Suplente: Patrícia Cristina Ritz Paulo

Titular: Eliane Aparecida Zacari Sossai – Secretaria de Fazenda

Suplente: Benedita da Conceição Laurindo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Ana Camila do Vale Rio – Rep. Usuários da Assistência Social

Suplente: Silvana Aparecida de Moraes

Titular: Aparecida de Fátima Lopes de Almeida – Rep. Usuários na Assistência Social

Suplente: Tiago Edson da Silva Costa

Titular: Livia Ferreira Gomes – Rep. Trabalhadores do SUAS

Suplente: Neide Aparecida Feltrin Labriola

Titular: Andrea Luísa de Oliveira Mendonça dos Santos – Rep. Entidades Sociais

Suplente: Mateus de Moraes Coelho

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirajuí, 16 de janeiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA nº 8744, de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1493

Página 3 de 4

Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirajuí, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2729, de 13/09/2021.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2729/2021 os seguintes integrantes que constituirão o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município:

Presidente: Fábio José dos Santos

Representantes da Sociedade Civil: Shirlei Aparecida Fanali Leme

Marcia Estela Alvares de Barros

Maria Elvira Vital

Juliana Grivol

Representante do Executivo: Eliane Aparecida Zacari Sossai

Representante do Governo do Estado de São Paulo: Cássia Regina da Cruz Silva

Representantes do Comércio Local: Sônia Ivete Fonseca Silva

Ana Lucila Golin Ortega

Representante de Personalidade Pública: Rafaela Vital Portilho

Representantes Atuantes na Área da Saúde: Valéria Fernanda Gomes de Oliveira Angelo

Angela Franzé

Representante da OAB/SP Local: Bruno Marchese Braz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 16 de janeiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA nº 8747, de 22 de janeiro de 2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Pirajuí no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"**, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirajuí e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I- Luciana dos Santos Teixeira - RG nº 30.475.919-3 - Representante da Secretaria de

Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Suplente: Angelita Maria da Costa - RG nº 27.713.143-1

II- Ana Luísa Duque Teodoro - RG nº 44.688.496-0 - Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde.

Suplente: Fabiana Varela de Souza - RG nº 28.285.545-2

III- Carla Aparecida Moreira - RG nº 33.474.166-X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Vinicius Aio - RG nº 46.332.775-9

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 22 de janeiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Retificação

ERRATA DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 082/2024

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Onde se lê:

VALDIR MUCELIN

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
ACELGA. LIMPA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 01 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 20 KG PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	400	8,7	3.480,00
LIMÃO TAHITI. DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	350	3,1	1.085,00
MANDIOCA AMARELA OU BRANCA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM TERRA EM EXCESSO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM CAIXAS PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. LIMPAS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	750	3,16	2.370,00
MEXIRICA OU POKAN. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	250	6,8	1.700,00

FÁBIO RODRIGO MUCELIN

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1493

Página 4 de 4

ACELGA. LIMPA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 01 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 20 KG PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	400	8,7	3.480,00
LIMÃO TAHITI. DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	350	3,1	1.085,00
MANDIOCA AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM TERRA EM EXCESSO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. LIMPAS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	750	3,16	2.370,00
MEXIRICA OU POKAN. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	250	6,8	1.700,00

Leia-se

VALDIR MUCELIN

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
ACELGA. LIMPA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 01 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 20 KG PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	800	8,7	6.960,00
LIMÃO TAHITI. DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	700	3,1	2.170,00
MANDIOCA AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM TERRA EM EXCESSO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. LIMPAS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1500	3,16	4.740,00
MEXIRICA OU POKAN. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	500	6,8	3.400,00

PIRAJUI, 21 DE JANEIRO DE 2025
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b2e6-734b-d376-bb19-89



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirajuí (SP), Edição nº 1493, ano IX, veiculado em 22 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA (CPF ***724808**) em 22/01/2025 às 18:11:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b2e6-734b-d376-bb19-89>